LEI Nº 055 / 2003
De 09 de Abril de 2003.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR DE NOÇÕES DE CIDADANIA A SEREM MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, deverão ministrar noções de cidadania.

Art. 2º - A Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069/90) serão referências do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria da Secretaria de Educação Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 29 de abril de 2003.

FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal